



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia 22 de julho de 2021, sob a presidência da Sra. Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan -, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para sua 96ª Reunião Extraordinária. Estiveram presentes os seguintes conselheiros representantes da sociedade civil: Sra. Ângela Gutierrez; Sr. Arno Wehling; Sr. Carlos Augusto Machado Calil; Sr. Carlos Eduardo Dias Comas; Sr. Diógenes da Cunha Lima; Sr. Luiz Alberto Ribeiro Freire; Sr. Marcos Castriotto de Azambuja; Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna; Sra. Maria Cecília Londres Fonseca; Sra. Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha; e o Vice-Almirante Sr. José Carlos Mathias. Dentre os representantes das entidades e dos órgãos que compõem este Conselho Consultivo, encontravam-se presentes: o Sr. Maurício Noblat Waissman, representante do Ministério do Turismo - MTur; a Sra. Denise Schuler, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR; o Sr. Nivaldo Vieira de Andrade Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB; a Sra. Izabela Maria Tamaso, representante da Associação Brasileira de Antropologia - ABA; e a Sra. Adriana Schmidt Dias, representante da Sociedade de Arqueologia Brasileira - SAB. Cabe registrar que o conselheiro José Reginaldo Santos Gonçalves, representante da sociedade civil, ingressou na Reunião, porém saiu com pouco mais de quarenta minutos após o início devido a problemas técnicos de acesso ao *software* por meio do qual foi realizado o evento. Igualmente, confirmada a ausência da Sra. Maria Carolina Machado Mello de Souza, representante titular do Ministério da Educação - MEC -, foi informado à Secretaria-Executiva do Conselho Consultivo que o suplente, Sr. Márcio Gabriel Marques Junior, representaria a pasta, mas ingressando com atraso nesta Reunião, em decorrência de compromisso profissional prévio. No entanto, sua presença não foi identificada ao longo do encontro. Somados a estes, estiveram ausentes, o conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrés, quem reportou sua ausência no momento em que a Presidente Larissa Peixoto apresentava os convidados; os representantes titular e suplente do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram -, do Ministério do Meio Ambiente - MMA - e do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios no Brasil - ICOMOS/Brasil. O Conselho reuniu-se para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Informes da Presidência. 2) Reavaliação dos seguintes Bens para Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil**, cujas súmulas do processo de revalidação seriam lidas pelo Técnico deste Instituto Sr. Rodrigo Martins Ramassote, antropólogo do Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI: **a) Feira de Caruaru** – Processo SEI 01498.000710/2017-12; **b) Tambor de Crioula do Maranhão** – Processo SEI 01450.003484/2019-21; **c) Ofício das Paneleiras de Goiabeiras** – Processo SEI 01450.011378/2012-45; e **d) Frevo** – Processo SEI 01450.000903/2020-15. **3) Considerações Finais e Encerramento. Item 1)** A Sra. Presidente Larissa Peixoto declarou aberta a 96ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo, para deliberar sobre os processos de revalidação do título de patrimônio cultural referente aos Bens listados na pauta, os quais já haviam sido apreciados pela Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial - CSPI - e, destarte, aguardavam sua deliberação em Conselho. Ato contínuo, ela apresentou os novos membros deste Conselho - os Srs. Maurício Noblat Waissman e Paulo Cezar Dias de Alencar, respectivamente representantes titular e suplente pelo Ministério do Turismo; e o Sr. Diógenes da Cunha Lima, designado membro por seu notório saber, no lugar do ex-conselheiro Prof. Dr. Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses. Logo em seguida, a Presidente informou que o Iphan abria, em junho, as inscrições para a 34ª edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade. Estariam aptas a participar pessoas e organizações que desenvolvem ações de excelência para preservação e promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro. As inscrições poderiam ser realizadas até 15 de agosto do ano corrente e maiores informações, encontradas no site do

Iphan: <https://www.gov.br/iphan>. Em continuidade, a Sra. Larissa Peixoto apresentou os Diretores, Superintendentes e Técnicos deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional envolvidos na salvaguarda dos bens em comento: o Sr. Tassos Lycurgo Galvão Nunes, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI; o Sr. Rodrigo Martins Ramassote, Antropólogo do DPI; o Sr. Guillermo Gonçalves, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Iphan; o Sr. Raphael Gama Pestana, Superintendente Substituto do Iphan no estado do Maranhão - Iphan/MA; a Sra. Izaurina Maria de Azevedo Nunes, servidora do Iphan/MA; o Sr. Rafael Bezerra Gaspar, servidor do Iphan/MA; o Sr. Rogério Samuel de Lima Henriques, Superintendente do Iphan no estado de Pernambuco - Iphan/PE; o Sr. George Patrick Bessoni e Silva, servidor do Iphan/PE; a Sra. Elisa Machado Taveira, Superintendente do Iphan no estado do Espírito Santo - Iphan/ES; a Sra. Rebecca Velloso de Luna Guidi, servidora do Iphan/ES; e o Sr. Filipe Oliveira da Silva, servidor do Iphan/ES. **Item 2)** A Presidente passou a palavra ao Diretor Tassos Lycurgo Galvão Nunes para expor um panorama dos processos de reavaliação que seriam apreciados no encontro em tela, assim como o procedimento por meio do qual se dá a reavaliação dos bens para revalidação do título de patrimônio cultural, retomando a lista dos bens a serem analisados - a Feira de Caruaru de Pernambuco (registrada em 2006), o Tambor de Crioula do Maranhão (registrado em 2007), o Ofício das Paneleiras de Goiabeiras do Espírito Santo (registrado em 2002) e o Frevo (registrado em 2007). O Diretor do DPI iniciou agradecendo a oportunidade de detalhar o processo de revalidação e, especialmente, a significância desse trabalho, devido ao passivo existente e à quantidade de processos para revalidação que já superaram o prazo descrito no Decreto Nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, de 10 (dez) anos. O Diretor pontuou que a demora para reavaliação dos bens registrados exerce grande preocupação sobre os detentores, com o risco em potencial de ferir a sua dignidade e comprometer o exercício das atividades por seus titulares, e, assim, ele realçou a importância desse dia como o início da caminhada para colocar em dia os processos dos bens ainda não revalidados. A seguir, o Diretor teceu explanação acerca da estrutura normativa que regulamenta os processos de revalidação. Até o ano de 2019, as reavaliações eram regidas pela Resolução Nº 1, de 18 de julho de 2013, que previa um rito mais demorado. Todavia, este instrumento normativo foi revogado pela [Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019](#). Antes de prosseguir com o rito de revalidação, o Diretor Tassos Lycurgo explicou aos novos conselheiros e aos interessados não familiarizados com o assunto o que são o registro, a revalidação, a relevância desses instrumentos e a necessidade de reavaliação periódica - a cada 10 (dez) anos - pela qual o bem cultural registrado precisa passar. Ele detalhou o rito administrativo interno, descrito na [Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019](#), e comentou que, até esta Reunião, somente 01 (um) bem registrado havia sido revalidado - a Arte Kusiwa: Pintura e Arte Gráfica Wajãpi, do estado do Amapá -, ainda sob a égide da Resolução Nº 1, de 18 de julho de 2013, em um processo que demorou cerca de 05 (cinco) anos. A Presidente Larissa retomou o momento de fala para agradecer todo o esforço empreendido, destacando os trabalhos conduzidos no âmbito das superintendências, do Departamento técnico, da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial e deste Conselho Consultivo, lembrando que, dos 49 (quarenta e nove) bens registrados, somente 01 (um) foi revalidado e há outros 20 (vinte) que precisam passar por este processo, dentre os quais aqueles que estavam na pauta do dia, o que exigiria grande dedicação de todos do Conselho e do próprio Iphan. A Sra. Larissa Peixoto mencionou que a pauta e os documentos para deliberação na Ordem do Dia já haviam sido previamente submetidos aos/às Srs./Sras. Conselheiros/as, com *links* de acesso à documentação pertinente à análise dos processos de revalidação. Em seguida, foi concedido o espaço ao Antropólogo do DPI/Iphan Sr. Rodrigo Martins Ramassote, para a leitura do extrato da súmula do processo de revalidação da Feira de Caruaru/PE (doc. SEI 2735421). **RESUMO DO PARECER DE REAVALIAÇÃO DO BEM.** *Ref.: Parecer Técnico Reavaliação da Feira de Caruaru (doc. SEI 1592497).* 1) *O Parecer de Revalidação aponta as transformações ocorridas nos setores que a Feira de Caruaru desde a titulação. Embora alguns setores tenham passado por modificações significativas (em especial a Feira da Sulanca) e o Alto do Moura, o Parecer avalia que a Feira de Caruaru permanece como uma referência para a vida comercial local e para a definição de uma identidade cultural referenciada no universo da cultura popular nordestina e do modo de viver sertanejo. Permanece ainda a sua importância como ancoradouro físico e simbólico privilegiado para a produção de produtos manufaturados e objetos artísticos que expressam e atualizam vínculos históricos com o processo mais geral de povoamento e ocupação da região.* 2) *O Parecer indica a necessidade de rearticular as ações de salvaguarda junto às instâncias oficiais da Feira de Caruaru. De acordo com o texto, importa “buscar a retomada da mobilização dos detentores e da aproximação entre eles – mediante suas Associações representativas –, o Iphan-PE e a Prefeitura de Caruaru – mediante as*

diversas Secretarias envolvidas com a manutenção e o funcionamento do lugar –, com vistas a que se criem canais de diálogo para uma participativa salvaguarda da Feira de Caruaru” (p. 46). 3) O Parecer chama a atenção para criação da Secretaria Extraordinária da Feira de Caruaru como um passo fundamental e instância privilegiada para assegurar a continuidade de ações de promoção e sustentabilidade. 4) O Parecer defende a necessidade de retomar “projetos de divulgação e promoção, conforme reclamam alguns dos detentores entrevistados. Além disso, cabe ao Iphan avaliar sua participação nas decisões e nos processos de implementação de melhoras urbanísticas na Feira, e seus respectivos impactos na dinâmica cultural do lugar, ponto que também foi levantado nas entrevistas” (p. 46). 5) O Parecer de Reavaliação informa que “além dos diversos estudos e contatos prévios já realizados, fizemos visitas de campo a todas as feiras que compõem o complexo da Feira de Caruaru, levantamento de dados com detentores, fotografias, além da aplicação do roteiro proposto na Resolução Nº 005/2019, com detentores considerados fundamentais. É da junção do presente parecer com os anexos inseridos pela Prefeitura de Caruaru que compõe-se a análise” (p. 4). A Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em sua 37ª Reunião, ocorrida no dia 12 de maio de 2021, considerando os autos do processo 01498.000710/2017-12, em especial o teor do Parecer Técnico de Reavaliação da Feira de Caruaru (doc. SEI 1592497) acima resumido, **decide pela aprovação da reavaliação feita pelo Iphan acerca do bem cultural denominado Feira de Caruaru**, feitas as seguintes considerações: “A Conselheira Ângela Gutierrez observou que teve a oportunidade de conhecer a Feira de Caruaru, sua extensão e importância, manifestando-se favorável à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil para o bem cultural. Observou que seria importante que as prefeituras, poderes locais e a sociedade civil estivessem mais envolvidas nas práticas de apoio e fomento do bem cultural. Observou, ainda, que o momento da reavaliação deveria ser também um ponto de inflexão e cobrança para que se realizem as ações de apoio e fomento. A Conselheira Cecília Londres reforçou que a Feira de Caruaru é um bem cultural fundamental para o Brasil. Destacou que o número reduzido de bens culturais registrados no Livro de Registro dos Lugares é uma indicação do desconhecimento da população a respeito dos lugares como bens culturais imateriais [...] Feitas as elucidações, a Conselheira manifestou-se favorável à Revalidação do bem em tela. O Conselheiro Luiz Phelipe também afirmou ser favorável à Revalidação da Feira de Caruaru. O Conselheiro Luiz Phelipe relatou que também esteve na Feira, no momento de seu Registro e que, passado todo esse tempo e no momento da reavaliação, ela continua viva, forte e importante para as práticas culturais bem como para a economia informal e popular. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título”. Isto posto, **a Câmara recomenda ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que seja aprovada a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído à Feira de Caruaru**. A Presidente agradeceu a leitura, no instante em que alguns conselheiros relataram um pequeno problema com o áudio e a conselheira Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna indagou como seria a dinâmica de comentários e debates acerca dos itens de pauta. A Presidente, após lhe ter sido confirmado de que o problema com o áudio não comprometeu a leitura do servidor Rodrigo Ramassote, definiu que as falas seriam abertas logo após a leitura do extrato de cada uma das súmulas de revalidação através da inscrição no *chat* ou do uso, na interface do *software*, da opção de "levantar a mão". A conselheira Sra. Márcia Sant'Anna aproveitou então para pedir a palavra a fim de levantar alguns questionamentos. Ao desejar boas-vindas aos presentes, a conselheira Márcia Sant'Anna sinalizou a sua preocupação com o rito de revalidação, pelo conhecimento e a experiência que tem no assunto, por ter sido uma das primeiras pessoas envolvidas no desenho não apenas dos processos de reavaliação para revalidação do registro de patrimônios culturais imateriais, mas também do próprio procedimento de registro, haja vista que "o Decreto Nº 3.551/2000 não é explícito nesse sentido" e, após longas discussões sobre como se deveria organizar o rito, chegou-se à Resolução Nº 1, de 18 de julho de 2013. Dando seguimento, ela afirmou que, após análises e estudos conduzidos, verificou-se ser possível tornar o processo mais ágil e menos burocrático - sem perda da qualidade - o que resultou na edição da [Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019](#). Outro ponto realçado, no tocante a esta nova Resolução, foi o intuito de "dar mais relevo e importância ao papel das superintendências estaduais na produção de dados sobre esses processos, (...) já que são essas [instâncias] que estão mais próximas dos detentores e da base social que dá sustentação à salvaguarda desses bens culturais". Dando seguimento à sua fala, a conselheira colocou que "houve também a ideia de, por um lado, desonerar o Plenário do Conselho desse tipo de exame mais detido, mas, ao mesmo tempo, levar esse exame em mais profundidade para o âmbito da Câmara do Patrimônio Imaterial, que deveria ter, portanto, o tempo devido e a tranquilidade para

*examinar esses processos e se pronunciar sobre eles, elaborando, portanto, uma decisão que possibilitasse a instrução dos demais conselheiros quanto ao seu posicionamento a respeito dessa reavaliação".* A conselheira Márcia Sant'Anna expressou que, embora se esteja buscando agilizar os procedimentos para revalidação, isto não quer dizer que as suas etapas se constituam em um rito sumário. Tendo em vista todas as considerações apresentadas, a conselheira perguntou aos membros da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial - CSPI - *"se tiveram tempo hábil de examinar esses processos e de construir uma opinião acerca da reavaliação desses bens culturais"*, pois, alegando ter sentido falta de informações mais aprofundadas, ela trouxe à baila que a reavaliação *"é uma oportunidade de refletir, em maior profundidade, sobre a política de salvaguarda que foi implementada e também sobre a possibilidade de revisão de decisões, de exploração de questões que o momento de registro inicial não tornou possível - ou deixou em segundo plano -, de solução de alguns impasses, principalmente os relacionados à mobilização social e à representatividade daqueles que participam desses processos, e também à revisão de recomendações de salvaguarda, principalmente, de prioridades de salvaguarda"*. Tendo sido, no passado, a parecerista do processo de Registro da Feira de Caruaru como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna comentou possuir familiaridade com questões que envolvem esse registro, as quais, desde o início, já se mostravam complexas. Primeiramente, chamou a atenção dos presentes para um aspecto abordado na instrução do processo de revalidação vinculado à *"problemática de gestão da organização espacial, da adequação de infraestrutura para o funcionamento das atividades, mas também para a circulação das pessoas, as condições de higiene e a segurança"*. Considerando que a criação da Secretaria Extraordinária da Feira de Caruaru parece ser um passo importante para o equacionamento desses problemas, a conselheira inquiriu o que essa Secretaria tem feito para, de fato, solucioná-los, porquanto estes se arrastam há muito tempo. Em segundo lugar, ela destacou a relevância de uma política mais específica de apoio aos artesãos, como já sinalizado pela conselheira Ângela Gutierrez em sua avaliação, e indagou o que havia sido realizado nesse sentido, pois, desde a época do registro, foi apontada a grande quantidade de bens industrializados que circulam na Feira de Caruaru e entram em forte concorrência com os produtos artesanais, frequentemente relegando-os a segundo plano. O terceiro questionamento foi relativo ao Alto do Moura, onde *"grande parte desses produtos artesanais, inclusive os mais conhecidos e importantes, são efetivamente fabricados"*. À época do registro, informou a conselheira, já havia uma preocupação em dois sentidos: quanto ao reconhecimento do Alto do Moura como um lugar para o qual se pudesse vislumbrar um pedido de registro próprio, embora ele estivesse colocado no processo da Feira de Caruaru como um bem que lhe é associado. A conselheira Márcia Sant'Anna sugeriu então a devida apreciação dessa questão pelos conselheiros e/ou pelos técnicos que analisaram o processo. Lembrou também a necessidade de ações de defesa de direitos autorais ligados a grandes mestres que viveram e produziram no Alto do Moura e, inclusive, transmitiram seus conhecimentos a descendentes e aprendizes, que continuam produzindo no âmbito de alguma das escolas nacionais de artesanato, como a do Mestre Vitalino, apontando o quanto esta escola é *"pirateada e repetida inadequadamente, sem referência alguma ao Mestre Vitalino e aos seus descendentes e aprendizes"*, o que levou a conselheira Márcia Sant'Anna à sua última indagação - *"nesse processo de reavaliação, como essa questão foi tratada?"* A Sra. Presidente agradeceu as contribuições aduzidas e passou a palavra ao Diretor do DPI, Sr. Tassos Lycurgo. O Diretor Tassos deixou claro que os trabalhos conduzidos no seio dos processos de revalidação o foram em estrita observância à Resolução Nº 5/2019, afastando, em síntese, qualquer alegação de adoção de um rito sumário ou sumaríssimo. Destacou que a nova Resolução, além de ter sido concebida em gestão anterior à da atual Presidente do Iphan, apresenta um processo mais célere de fato, pois esta era uma das críticas à antiga Resolução (a Nº 1/2013). Ele explicou que não há a exposição de parecer no âmbito do Conselho, por este não ser mais objeto de apreciação nas reuniões plenárias consoante a nova Resolução. Desta forma, as discussões são mais aprofundadas dentro dos departamentos técnicos e da CSPI, cujos membros o Sr. Tassos Lycurgo apresentou. A seguir, foi dada a palavra à Sra. Maria Cecília Londres Fonseca, uma das conselheiras que compõem a Câmara citada. A Sra. Maria Cecília iniciou informando que houve um lapso durante o qual os trabalhos deste Conselho estiveram interrompidos, momento em que ocorreu a mudança da resolução sobre a revalidação, e isto exige um esforço de reflexão acerca dos procedimentos, que, em suas palavras, ainda não pareciam muito claros à época das últimas duas reuniões da CSPI. Ela sugeriu que, nas próximas reuniões, haja uma preparação para que possam ser trazidas mais informações e possibilidades de aprofundamento dos debates, com a designação de um dos conselheiros para ficar a cargo de cada processo, *"em vez de todos*

*se debruçarem sobre todos os processos*". O Diretor Tassos demonstrou surpresa com os comentários, os quais, até então, não haviam sido colocados desta maneira, nem de forma superficial, e lembrou que seu compromisso é com o cumprimento da legislação e com a atenção à dignidade e ao respeito aos detentores dos bens cuja revalidação já ultrapassou o prazo exigido no Decreto Nº 3.551/2000. A conselheira Maria Cecília Fonseca replicou enaltecendo pontos positivos adotados no âmbito da atual gestão, como a disponibilização de toda a documentação apresentada para análise dos conselheiros de forma organizada, e só expôs alguns aspectos que, na sua percepção, visam dotar o Conselho de mais tempo e insumos para a apreciação dos processos. Logo depois, a conselheira Ângela Gutierrez pediu a palavra e começou sua fala aquiescendo ao exposto pelas conselheiras Maria Cecília Fonseca e, mormente, a Márcia Sant'Anna; contudo chamou a atenção a dois pontos que ilustrou serem novos, mas já bem definidos, que são a mudança da legislação com o advento da Resolução de 2019, que propiciou uma modificação dos procedimentos para melhorar sua dinâmica, "*para que seja mais ágil a revalidação*"; e "*a importância e competência do corpo técnico do Iphan*", deixando transparente que os processos em apreço passaram por todas as instâncias delineadas na Resolução Nº 5/2019. Além disso, ela reforçou a preocupação com a agilidade dos processos, sobretudo em um contexto de sobrecarga de demandas e trabalho que acometem as superintendências. Ponderou, ademais, que o registro do bem deixa evidente a sua magnitude e o seu valor, mas a demora para sua revalidação preocupa a viabilidade de se querer realizar uma análise idealizada e demasiadamente pormenorizada. Agora em resposta a uma das ponderações colocadas pela conselheira Márcia Genésia de Sant'Anna, a Sra. Ângela Gutierrez explicou que a competição dos produtos artesanais com bens industrializados e as tentativas de cópia dos trabalhos dos mestres da Feira sempre estiveram lá e ainda permanecem desde os primeiros estudos para registro da Feira de Caruaru, lá no início do processo. Neste sentido, a conselheira Ângela Gutierrez não vislumbra que estes dois empecilhos sejam algum dia solucionados em definitivo, até pela questão econômica e financeira que acometem aqueles que atuam na Feira. Não obstante os problemas existentes, a Feira é recheada de qualidades e virtudes que reiteram a necessidade de manutenção e revalidação do seu registro, pelo qual a Sra. Ângela expressou-se inequivocamente favorável. A Presidente agradeceu as manifestações das conselheiras e corroborou a relevância deste movimento de retomada das revalidações e de busca contínua pelo aperfeiçoamento dos processos, ao que o Diretor Tassos rogou que os conselheiros se sentissem à vontade para levantar suas dúvidas, sugestões e solicitações, direcionando-as ao Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan, e retomou que esta reunião era voltada à necessidade de revalidação do registro, sem adentrar no mérito da qualidade das políticas públicas implementadas em prol desses bens do patrimônio, mas sem tampouco desprezar a luta constante pela melhora da sua proteção, o que passa pela manutenção do seu registro - objeto deste debate. A Sra. Márcia Sant'Anna retomou a palavra para deixar claro que não é contrária à revalidação do registro como Patrimônio Cultural Imaterial da Feira de Caruaru, mas sim que o momento, na sua visão, deve servir também para a reavaliação do bem e do processo de salvaguarda, especialmente no que diz respeito a como este se desenvolveu nestes mais de 10 (dez) anos desde o registro. Isto posto, ela retomou os questionamentos feitos, pontuando que a conselheira Ângela Gutierrez respondeu a uma de suas dúvidas, mas que as outras duas seguem em aberto, quais sejam: "*o que a Secretaria Extraordinária da Feira pretende fazer para solucionar os problemas de organização espacial, infraestrutura, controle de trânsito e segurança?*" E "*que programa de apoio e fomento ao artesanato está sendo pensado, uma vez que isso faz parte da salvaguarda?*" Por este motivo, ela alegou que a leitura de uma súmula na reunião do Conselho talvez não fosse suficiente para abordar todos os elementos subjacentes a um processo de revalidação. O Sr. Tassos Lycurgo reconheceu a importância dos aspectos salientados pela conselheira, lembrando que, a todos os conselheiros, foi disponibilizada a documentação integral dos processos de revalidação em apreço, o que não adere ao argumento de que aos conselheiros não foram disponibilizados os meios para uma apreciação mais aprofundada. Igualmente, ele atestou a relevância de tudo o que envolve a salvaguarda e que a área técnica do Iphan está aberta para a discussão de tópicos relativos a esta matéria e para o tratamento de eventuais questionamentos. A Presidente complementou propondo o contato com a Coordenadora-Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS/DPI -, Sra. Rívia Ryker Bandeira de Alencar, com o fito de dar o direcionamento mais apurado às nobres contribuições advindas da conselheira Márcia Sant'Anna. Ademais, realçou o mérito dos processos de revalidação em comento e trouxe à baila o que dispõe o caput e o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto 9.963, de 8 de agosto de 2019, - que *dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural* - para atestar que todas as etapas prévias a este momento de decisão do Conselho foram devidamente

percorridas. A Sra. Márcia Sant'Anna redarguiu que sua principal consideração é que o processo de reavaliação "*precisa ser melhor apresentado*" aos conselheiros para permitir "*que se informem adequadamente para sua tomada de decisão*". Neste momento, o conselheiro Nivaldo de Andrade Júnior solicitou a palavra para citar que o tempo proposto para esta reunião, à luz das colocações apontadas pelas conselheiras Márcia Sant'Anna, Maria Cecília Fonseca e Ângela Gutierrez, não lhe parecia ser suficiente para tratar de todos os processos de revalidação e aproveitou o espaço para ressaltar a notoriedade dos debates entre os conselheiros, cujos pareceres e ponderações representam uma oportunidade ímpar de aprendizado, razão pela qual fez questão de confirmar sua presença nesta reunião, mesmo sendo uma data em que transcorria o encerramento do 27º Congresso Mundial de Arquitetos, considerado o maior evento de arquitetura e urbanismo do mundo, o qual contava com a organização do IAB, cujo documento de encerramento, a Carta do Rio, o conselheiro Nivaldo ajudara a construir. Diante do exposto, ele aconselhou que os processos de revalidação em pauta fossem retomados em reunião posterior para que os conselheiros, especialmente da Câmara temática, pudessem avaliá-los de maneira mais detalhada até lá. A Presidente, Sra. Larissa Peixoto, aproveitou o ensejo para inquirir se mais alguém tinha dúvidas sobre o procedimento de revalidação. Neste instante, o conselheiro Marcos de Azambuja requisitou a palavra e considerou a possibilidade de mais tempo para reflexão no tangente à Feira de Caruaru, dadas as complexidades em vislumbre, e elogiou a seriedade, a probidade, o ânimo construtivo e a boa-fé que caracterizaram a análise desse processo. Apesar de sua consideração, esclareceu que não se opõe à votação deste processo caso seja da vontade da maioria dos conselheiros presentes. A Sra. Larissa Peixoto, depois de lembrar os fluxos de revalidação em consonância com o arcabouço normativo, precipuamente a Resolução Nº 5/2019, perguntou à Sra. Márcia Sant'Anna se as dúvidas interpostas poderiam, na sua visão, impedir a revalidação do título de patrimônio cultural do bem em questão. A conselheira replicou que não é contrária à revalidação, porém reforçou que gostaria de "*tomar a decisão com mais informações*", quer fossem prestadas por algum dos conselheiros ali presentes que integram a Câmara do Patrimônio Imaterial, quer fossem pelo Diretor ou técnico da área com conhecimento e envolvimento neste assunto. Em adição, retomou a preocupação de que a matéria talvez não tenha sido abordada com a profundidade esperada não apenas pelos membros do Conselho Consultivo em geral, mas também especificamente por aqueles que integram a Câmara temática. Nesse diapasão, o Diretor do DPI reiterou que toda a documentação do processo fora disponibilizada aos conselheiros e colocou os técnicos do Departamento e das superintendências, muitos dos quais encontravam-se presentes neste evento, à disposição para tentar aclarar o entendimento. A Sra. Márcia Sant'Anna confirmou ter recebido a íntegra do processo, mas com um prazo curto para fazer um estudo pormenorizado anterior à reunião, além de que o tempo previsto para o presente encontro seria insuficiente para que fossem reavaliados 04 (quatro) bens reconhecidos como patrimônio imaterial. Diante de todo o exposto, a Presidente decidiu, após consultar os conselheiros - que se manifestaram a favor da decisão -, adiar a votação para revalidação do Tambor de Crioula, do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras e do Frevo, mantendo apenas a votação relativa à Feira de Caruaru mediante o saneamento dos pontos aduzidos pela conselheira Márcia Sant'Anna. Em seguimento, foi chamado ao debate o Sr. George Patrick Bessoni e Silva, técnico do Iphan/PE. Ele reportou que, quando feito o deslocamento a campo para aferir as condições da Feira, foram encontradas ações de melhoria conduzidas pela Secretaria Extraordinária da Feira de Caruaru, pasta transversal dentro da estrutura governamental do município, cuja existência é recente - de aproximadamente 05 (cinco) anos. Entre as ações em curso, apontou "*obras de melhoria da infraestrutura urbana, calçamento, sinalização urbana, limpeza, reformas de algumas feiras, como a Casa de Farinha, melhorias no prédio da Feira de Carne, melhorias nas Barracas da Feira das Plantas, melhorias em termos da organização do espaço, (...) obras nos banheiros públicos da Feira e 'também na questão de segurança' [sic]*", apesar deste último ponto envolver um alinhamento com a Polícia Militar do Estado de Pernambuco - portanto, uma articulação entre o órgão municipal e uma instituição estadual. Ademais, citou que algumas Feiras ainda contratam seguranças e vigias privados para fazerem a vigilância das barracas à noite e de madrugada. O técnico George Silva acrescentou que a Secretaria Extraordinária da Feira mantém diálogo com o Iphan para o compartilhamento de dados sobre as melhorias aplicadas à Feira e lembrou que, após a elaboração do parecer técnico de reavaliação do seu registro, foram empreendidas obras na praça de alimentação do lugar, que foram concluídas ao longo do atual período de enfrentamento à pandemia. O técnico do Iphan/PE adicionou que "*as melhorias (...) deram destaque à Feira de Caruaru, contribuíram para a melhoria da circulação dentro da Feira, e as obras ainda estão em andamento inclusive, (...) e no próprio processo tem um relatório muito detalhado*

da Prefeitura de Caruaru, muito extenso inclusive, descrevendo a atuação da Secretária Extraordinária da Feira, inclusive com dados numéricos, com custos etc. como um anexo ao relatório que o Iphan/PE fez". A conselheira Márcia Sant'Anna agradeceu o esclarecimento e se dirigiu à questão remanescente. Acerca das ações voltadas "ao posicionamento e à presença dos artesãos tradicionais na Feira, na medida em que eles entram em concorrência com diversos outros vendedores de produtos industrializados, [o que tem sido feito quanto] à implantação ou implementação de uma espécie de programa de apoio ou fomento a esse artesão para que ele tenha melhores condições de competição, vamos dizer assim, dentro do espaço da Feira?" O servidor técnico do Iphan/PE respondeu, no que tange à feira de artesanato propriamente dita, não ter identificado grandes modificações, mas chamou atenção à "mudança de dinâmica de venda das feiras, nos últimos 10 (dez) anos, que tem a ver também com a colocação [exarada pela conselheira Márcia] sobre o Alto do Moura - porque muitos dos produtos vendidos na feira de artesanato, talvez os maiores chamarizes, vêm do Alto do Moura". Em continuidade, ele disse que "o artesanato do Alto do Moura está sendo cada vez mais vendido" e pontuou o seu destaque turístico em relação a Caruaru, ao estado de Pernambuco e ao país de uma maneira mais abrangente. Ocorre, entretanto, que tem sido aprimorado o fluxo de vendas direto pelos artesãos do Alto do Moura sem necessariamente passar pela Feira de Caruaru. Apesar disso, não houve diminuição no número de barracas. Quanto ao que fora apontado no parecer técnico e remete à atuação proposta para o Iphan em conjunto com a Prefeitura Municipal e a Associação de Feirantes, foi reivindicada a implantação de um programa de promoção da feira do artesanato, para que seja dada a mesma relevância, em termos de publicidade, atribuída ao Alto do Moura frente à cidade de Caruaru. Foi relatado que, entre os anos de 2007 e 2011, o Iphan/PE e a Prefeitura conduziram ações pontuais de promoção da Feira; em 2011, houve a tentativa de instituição de um Comitê Gestor; e, desde então, tem sido feito normalmente o acompanhamento de algumas ações singulares e específicas. Em decorrência do exposto, a Sra. Márcia Sant'Anna considerou que a recomendação de desenvolvimento de programas de apoio ou fomento ao artesão frente à concorrência dos itens industrializados ainda é premente e sugeriu que esta informação constasse da decisão de revalidação. Aproveitando o assunto, ela indagou ao técnico do Iphan/PE a posição da área técnica quanto à reivindicação de proteção dos direitos autorais frente à grande quantidade de cópias dos trabalhos tradicionais, comumente vendidos a um preço menor, mesmo tendo sido firmado entendimento entre os feirantes, a fim de viabilizar a coexistência dos produtos artesanais com os industrializados, e que ficassem devidamente identificadas essas cópias. O técnico George Bessoni e Silva falou da organização cultural e social pela qual a Feira e, em especial, o Alto do Moura têm passado, com a divisão dos artesãos em categorias distintas - de mestres, de quase mestres e de aprendizes -, o que tem reflexo nos produtos gerados, na relação entre esses artesãos e destes com os feirantes em geral. Foi dito, em complementação, que o Alto do Moura constituiu uma associação de artesãos de produtos de barro, a qual tem debatido a salvaguarda deste artesanato, e, a partir de 2017, em parceria com antropólogos e pesquisadores de Caruaru, houve mobilização em torno de financiamento do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura para a condução de pesquisa no âmbito do Inventário Nacional de Referências Culturais do Iphan - INRC - com o fito de obter o reconhecimento do artesanato de barro do Alto do Moura e eventualmente pleitear o seu registro. No tocante à propriedade intelectual, o técnico do Iphan/PE informou que esta discussão parece estar circunscrita aos artesãos e aos feirantes e, deste modo, não foi inserida em debate com este Instituto. A Sra. Márcia Sant'Anna recomendou, pois, que isto também fosse assinalado no processo de revalidação com maior detalhamento. A Presidente agradeceu as contribuições trazidas pelo servidor George Patrick Bessoni e Silva, acatou prontamente as sugestões da conselheira Márcia Genésia de Sant'Anna e informou que a partir desta reunião, tendo os conselheiros se manifestado expressamente em concordância, seria feito o envio de toda a documentação processual relativa às revalidações, sobretudo do parecer técnico e da súmula de revalidação, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência dos próximos encontros e que os conselheiros que permanecessem em dúvida enviassem-nas ao departamento responsável pelo processo com antecedência sugerida de 05 (cinco) dias da data da reunião do Conselho, visando à sua discussão durante a reunião. O técnico Rodrigo Ramassote interveio para esclarecer à conselheira Márcia Sant'Anna que constam de processo relacionado (SEI 01450.000113/2020-21) o extrato do parecer de reavaliação publicado no Diário Oficial da União - DOU - bem como as manifestações públicas no decorrer dos 30 (trinta) dias estabelecidos na [Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019](#), e aproveitou para expor a relevância da participação de técnicos não somente da sede, mas também das superintendências, sugerindo que a prática seja adotada nos próximos encontros e nas reuniões das câmaras setoriais

temáticas. Ele também explicou que os apontamentos feitos pela Sra. Márcia Sant'Anna já constam do parecer técnico e(ou) da nota técnica do DPI que integram o processo SEI 01498.000710/2017-12. A conselheira, então, teceu as seguintes considerações: primeiramente, reiterou as palavras do servidor do DPI Rodrigo Ramassote sobre a importância da presença dos técnicos das superintendências e do DPI nas reuniões tanto do Conselho quanto das câmaras setoriais para assessorarem os conselheiros e ajudarem-nos na construção do seu entendimento; e, em segundo lugar, que, "*no âmbito da Câmara - não do Conselho -, cada processo fosse distribuído a um determinado conselheiro para um exame mais detido, [pois] mesmo com 30 (trinta) dias, não é muito fácil para os conselheiros tomarem conhecimento mais aprofundado de todos os processos que estarão em pauta*". Ela indicou, em harmonia com a sistemática da revalidação, que "*é preciso uma apresentação objetiva do que foram as principais recomendações de salvaguarda quando do momento do registro, os principais valores atribuídos e elementos destacados e como isso se desenvolveu, e se alcançou ou não [os objetivos da salvaguarda] ao longo do tempo*". O Diretor Tassos Lycurgo concordou e deixou transparente que não houve requisição de informação que não tenha sido atendida por algum técnico deste Instituto, assim como que as propostas referentes à metodologia da CSPI seriam levadas à deliberação pela própria Câmara. Logo a seguir, a Presidente convidou os conselheiros a votarem o processo de revalidação do título de patrimônio cultural da Feira de Caruaru/PE, agregando-lhe as contribuições advindas desta reunião, **o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros e pelas conselheiras presentes.** Item 3) A Sra. Larissa Peixoto, com a anuência dos membros presentes, determinou o adiamento das decisões sobre a revalidação dos outros três bens listados na pauta para a próxima Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e comunicou a alteração da data de sua realização, que ficou acertada para o próximo dia 31 de agosto de 2021. Nada mais havendo para apreciação, a Presidente agradeceu o envolvimento e a participação de todos, assim como deu por encerrada a reunião, ficando lavrada por mim, Paulo Henrique Cunha Soares, no exercício do encargo de Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a presente Ata, da qual dou fé e assino.

**Larissa Rodrigues Peixoto Dutra**

Presidente

**Paulo Henrique Cunha Soares**

Secretário em exercício

**Maurício Noblat Weissman**

Representante do MTur

**Denise Schuler**

Representante do MDR

**Nivaldo Vieira de Andrade Júnior**

Representante do IAB

**Adriana Schmidt Dias**

Representante da SAB

**Izabela Maria Tamasso**

Representante da ABA

**Ângela Gutierrez**

Representante da Sociedade Civil

**Arno Wehling**

Representante da Sociedade Civil

**Carlos Augusto Machado Calil**

Representante da Sociedade Civil

**Carlos Eduardo Dias Comas**

Representante da Sociedade Civil

**Diógenes da Cunha Lima**

Representante da Sociedade Civil



**José Carlos Mathias**

Representante da Sociedade Civil

**Luiz Alberto Ribeiro Freire**

Representante da Sociedade Civil

**Márcia Genésia de Sant'Anna**

Representante da Sociedade Civil

**Marcos Castrioto de Azambuja**

Representante da Sociedade Civil

**Maria Cecília Londres Fonseca**

Representante da Sociedade Civil

**Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha**

Representante da Sociedade Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Cunha Soares, Analista I**, em 02/09/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS COMAS, Usuário Externo**, em 06/09/2021, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA, Usuário Externo**, em 07/09/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES DA CUNHA LIMA, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Schmidt Dias, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Schuler, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MATHIAS, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA GENÉSIA DE SANT'ANNA, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO VIEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CASTRIOTO DE AZAMBUJA, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Machado Calil, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Ribeiro Freire, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arno Wehling, Usuário Externo**, em 28/11/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA MARIA TAMASO, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MANUELA LIGETI CARNEIRO DA CUNHA, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO NOBLAT WAISSMAN, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente**, em 30/12/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2845558** e o código CRC **990C9363**.